



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.388, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

CONSIDERANDO que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

D = E = C = R = E = T = A:-

Artigo 1º - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 1.293,48m² (mil duzentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a Maria Isabel Rocha, matrículas 3749 e 3750 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 027-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

AREA 1 = M5-F57-F53-F54-M5 = 414,16 m2 (Emissário)

Faixa de um gleba de terras, situada neste município e Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, nas Fazenda Ibituruna, denominada “Sitio Torrão de Outro” pertencente a matrícula 3749 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 021-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no marco titulado 5, situado Na divisa com Área da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) (Matrícula 6.266); deste segue confrontando com área de posse de Maria Isabel Rocha com o rumo titulado de 30°49'00" SW e numa distância de 60,88 m, até o vértice aqui designado F57; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de 24°28'05" NW e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.388/2022, FLS.02

numa distância de 5,41 m, até o vértice aqui designado F53; deste segue ainda confrontando com a área da mesma propriedade com o rumo de 25°38'53" NE e numa distância de 57,85 m, até o vértice aqui designado F54; deste segue confrontando com área da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) (matricula 6.266) com o rumo titulado de 60°16'31" SE e numa distância de 9,66 m, até o marco titulado 5; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 414,16 m².

AREA 2 = F40-F45-F46-F47-F48-F49-F50-F41-F40= 789,73 m² (Emissário)

Faixa de um gleba de terras, situada neste município e Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, nas Fazenda Ibituruna, denominada "Sitio Torrão de Outro" pertencente a matrícula 3750 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 021-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado F40, situado a 153,57 metros de distância da divisa com a propriedade de Luiz Fermينو e SM e a propriedade de Cyro Rocha Filho (Matricula 12.187); deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o rumo de 3°10'19" NE e numa distância de 25,93 m, até o vértice aqui designado F45; deste segue com o rumo de 16°28'28" NW e numa distância de 36,86 m, até o vértice aqui designado F46; deste segue com o rumo de 36°54'00" NW e numa distância de 48,89 m, até o vértice aqui designado F47, confrontando desde o vértice F40 até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade de Cyro Rocha Filho (Matricula 12.187) com o rumo de 58°36'10" NE e numa distância de 7,03 m, até o vértice aqui designado F48; deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o rumo de 36°54'00" SE e numa distância de 49,48 m, até o vértice aqui designado F49; deste segue com o rumo de 16°28'28" SE e numa distância de 39,34 m, até o vértice aqui designado F50; deste segue com o rumo de 3°10'19" SW e numa distância de 25,14 m, até o vértice aqui designado F41, confrontando desde o vértice F48 até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Fermينو e SM (Matricula 445) com o rumo de 77°09'07" SW e numa distância de 7,28 m, até o vértice aqui designado F40; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 789,73 m².

AREA 3 = F52-F51-F57-F56-F52 = 89,59 m² (Emissário)

Faixa de terras, situada neste município e Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, nas Fazenda Ibituruna, representada no desenho Sabesp 021-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado F56, situado a 52,24 metros da divisa com Área da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) (Matricula 6.266); deste segue confrontando com área de posse de Maria Isabel Rocha com o rumo de 30°49'00" SW e numa distância de 8,06 m, até o vértice aqui designado F57; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de 23°12'39" SE e numa distância de 12,29 m, até o vértice aqui designado F51; deste segue confrontando com a propriedade de Cyro Rocha Filho (Matricula 12.187) com o rumo de 35°29'14" NE e numa distância de 8,04 m, até o vértice aqui designado F52; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de 23°19'15" NW e numa distância de 13,08 m, até o vértice aqui designado F56; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 89,59 m².

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

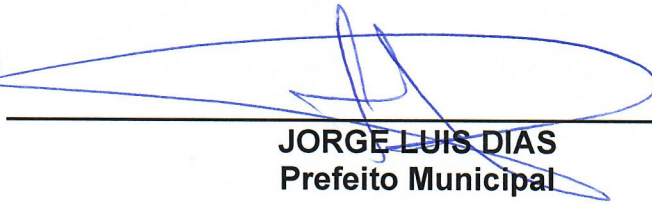
DECRETO Nº 3.388/2022, FLS.03.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.





JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo